

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 585

Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos herdeiros de Paulina Augusta de Sales, pelo preço de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros), um terreno medindo 850 metros quadrados, situado nesta cidade à Rua Cel. Rezende.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa com a aquisição de que trata esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o crédito especial de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 31 de agosto de 1965.

Paulo V. Bernardes

Prefeito Municipal

Henrique Guimarães Machado

Secretário

A Câmara Municipal
para arquivar

31/8/1965.

Paulo V. Bernardes

quiere - m
10/65
estão f. Silva